



Número: **5003940-52.2019.8.13.0431**

Classe: **[CÍVEL] INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carmelo**

Última distribuição : **31/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 101.585.096,22**

Assuntos: **Preferências e Privilégios Creditórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO (EXEQUENTE)	
	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DE ARRUDA (ADVOGADO) VIVIANE RAMONE TAVARES (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DE ARRUDA JUNIOR (ADVOGADO) VANUSA APARECIDA ALVES (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (EXECUTADO(A))	
IGL AMERICA DO SUL S.A. (EXECUTADO(A))	
GHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (EXECUTADO(A))	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (EXECUTADO(A))	
GOFGO INTERNATIONAL BRASIL S.A. (EXECUTADO(A))	
BANCO DAYGOVAL S.A. (EXECUTADO(A))	
BAYER S.A. (EXECUTADO(A))	
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXIII S.A. (EXECUTADO(A))	
	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
MÁRIO DA CRUZ (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
ABADIA RAQUEL MOREIRA MONTEIRO (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
GERALDO ALVES DA SILVA (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
LEILA ULISSES SANTOS DE ALMEIDA (EXECUTADO(A))	

	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
JOSE CARLOS NOVAIS (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
JOAO ALVES FILHO (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
ADRIANO SOARES MARTINS (EXECUTADO(A))	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO)
OSVALDO NUNES MARTINS (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
CLEONICE DE SOUZA LEAO MIRANDA (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
JANE MARTINS DE SOUSA (EXECUTADO(A))	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO)
ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (EXECUTADO(A))	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO CHAVES DE MELO (EXECUTADO(A))	
	THIAGO CHAVES DE MELO (ADVOGADO)
ZAMBAZI, DAMASO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP (EXECUTADO(A))	
	GIANPAOLO ZAMBAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
GUILHERME GOMES SILVA (EXECUTADO(A))	
	GUILHERME GOMES SILVA (ADVOGADO)
BASF SA (EXECUTADO(A))	
	GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
DECCACHE ADVOGADOS (EXECUTADO(A))	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)
ANTUNES MASCARENHAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (EXECUTADO(A))	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO)
BANCO SAFRA (EXECUTADO(A))	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS (EXECUTADO(A))	
	MICHEL CARLOS MARIZ TEIXEIRA (ADVOGADO)

Outros participantes

IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MICHEL CARLOS MARIZ TEIXEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DONALDO JOSE DE ALMEIDA (ADVOGADO)
ICL AMERICA DO SUL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PIZERRE BORGES SIQUEIRA (ADVOGADO) GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO) CRISTIANA FRANCA CASTRO BAUER (ADVOGADO) LEONARDO LUIZ TAVANO (ADVOGADO)
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EUCELLI QUEIROS GONCALVES DE SOUSA FERNANDES E PERONE (ADVOGADO) GLEISSON MIRANDA MAIA (ADVOGADO)
COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELIO ALBERTO BELLINTANI JUNIOR (ADVOGADO)
BAYER S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
BANCO DAYCOVAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO (TERCEIRO INTERESSADO)	
TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIANPAOLO ZAMBAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
INOCENCIO CANDIDO BORGES NETO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	INOCENCIO CANDIDO BORGES NETO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO MONTE CARMELO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)
CREUZO TAKAHASHI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALINE PIOLI KOGA (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)	

PROGRESSO ARMAZEM DE CAFE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ALDO DE SOUSA NETO (ADVOGADO)	
JOSÉ VICTOR DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)			
JOSÉ VICTOR DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5906993004	22/09/2021 15:47	5003940-52.2019 Edital	Edital

sua intimação, quando necessário, através de advogado constituído nos autos, sendo pobre e não podendo constituir advogado, deverá declarar seu estado de pobreza, e lhe será nomeado defensor dativo. Havendo interesse na indicação de testemunhas de caráter abonatório, os depoimentos poderão ser apresentados através de DECLARAÇÕES ESCRITAS, a serem juntadas com a resposta à acusação. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma única vez pelo Diário Eletrônico do TJ-MG, e afixado cópia no local de costume, no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Monte Azul, aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021). as) Maria Luiza Silva Jorge Andrade, Of. Apoio Judicial, o digitei e assinei, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE MONTE AZUL-MG. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. O DR. FILIPPE LUIZ PEROTTONI, MM Juiz de Direito desta Comarca de Monte Azul-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os termos da ação Penal, distribuída sob o nº 429 02 001720-93, que a Justiça Pública contra NELITO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Juraci Pereira dos Santos e Adelina Maria de Jesus, residente na rua Professor José Américo, nº 279, Centro, Mato Verde-MG. É o presente para CITAR o denunciado supramencionado, ATUALMENTE em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação proposta, estando o mesmo incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, por crime praticado contra a vítima José Carlos Santana, no dia 16/07/1999, por volta das 21h40min, na Praça do Campo, no bairro Alto São João, Mato Verde-MG. E constando dos autos do processo que o denunciado acima qualificado, está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual CITA-O por todos os termos da denúncia de fls. 02/03 dos referidos autos, bem como para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, através de advogado constituído nos autos, sendo pobre e não podendo constituir advogado, deverá declarar seu estado de pobreza, e lhe será nomeado defensor dativo. Havendo interesse na indicação de testemunhas de caráter abonatório, os depoimentos poderão ser apresentados através de DECLARAÇÕES ESCRITAS, a serem juntadas com a resposta à acusação. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma única vez pelo Diário Eletrônico do TJ-MG, e afixado cópia no local de costume, no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Monte Azul, aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021). as), Of. Apoio Judicial, o digitei e assinei, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE AZUL - MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. 1ª PUBLICAÇÃO. O Dr. André Gustavo Lopes Moreira de Almeida, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Monte Azul, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processaram os termos da ação de Curatela de RITA CARDOSO DE OLIVEIRA a requerimento de ANA MARIA DE SOUZA, processo nº 5000514-38.2019.8.13.0429, e depois de seus trâmites legais foi decretada, por sentença datada de 27/10/2020 ID 1157624812, a

interdição de RITA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior incapaz, RG MG-22.993674, 705.542.136-56, filha de Joaquim Soares Antunes e Ana Cardoso de Oliveira, declarando sua total incapacidade de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da lei 13.146/15 e do art. 4º, III do Código Civil, nomeado-lhe curadora a requerente ANA MARIA DE SOUZA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG MG-10.809.703SSP/MG, CPF 072.866.936-62, filha de João Soares Antunes e Anestina Maria de Souza. E para conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do art. 755 do CPC. e afixado cópia no local de costume, no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Azul, aos 30/07/2021. Eu, Tayla Raphaely, terceira Judicial, minuíte o presente. Eu, Hailton Marcos Nery, Gerente de Secretaria, assino por ordem do MM. Juiz de direito em substituição Dr. André Gustavo Lopes Moreira de Almeida.

COMARCA DE MONTE AZUL - MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Filipe Luiz Perottoni, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Monte Azul, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processaram os termos da ação de Interdição de ERICK GUNAR ERICSSON DE FREITAS BARBOSA a requerimento de ANA LUCIA DE FREITAS BARBOSA, processo nº 5001026-84.2020.8.13.0429, e, depois de seus trâmites legais, foi decretada, por sentença datada de 27/05/2021, a interdição de ERICK GUNAR ERICSSON DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1988, filho de Ana Lúcia Freitas Barbosa, portador do RG 12.211.572-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.615.827-08, declarando-o totalmente incapacitado para os atos da vida civil, nos termos do art. 1.772 do CPC, nomeado-lhe curadora a requerente ANA LUCIA DE FREITAS BARBOSA. E para conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do art. 755 do CPC. e afixado cópia no local de costume, no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Azul, aos 12 de agosto de 2021. Eu, Tayla Raphaely Alves Freitas, Terceirizada Judicial, o digitei por ordem do MM. Juiz de Direito.

EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) - O DR. FILIPPE LUIZ PEROTTONI, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramitam os autos nº 5000435-59.2019.8.13.0429, AÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA requerida por EQUATORIAL TRANSMISSORA em face dos requeridos HIGINO FERNANDES SOBRINHO e outros, considerando que nos termos da Sentença de ID 3625928018, foi determinada a publicação de edital, na forma do art. 34 da Lei 3.365/41, para conhecimento de eventuais terceiros interessados de que o valor de R\$ 18.065,47(dezoito mil e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) que se encontra depositado em juízo a título indenizatório as partes acima mencionadas, que poderá ser levantado pelos requeridos, após cumprida a regra do art. 34, do Decreto-Lei nº 3365/41. Cientes os interessados de que o prazo para manifestação é de 10 dias, contados da publicação deste edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou

expedir o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, no local de costume. CUMpra-SE Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Azul, Minas Gerais, aos 31 dias do mês de agosto de 2021. Eu, Oficial Judiciário, lavrei e assino o presente por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Filipe Luiz Perottoni.

MONTE CARMELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE CARMELO / SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE CITAÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PRAZO DE 20 DIAS. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara tramitam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, processo nº 5002928-66.2020.8.13.0431, requerido por IVONE RODRIGUES SILVA, portadora do CPF n. 730.756.806-30, filha de Geraldina Mria de Jesus. Ficam todas as pessoas interessadas, réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, para tomarem conhecimento que foi interposta a ação supra caracterizada, e para querendo, contestarem o pedido nos quinze (15) dias seguintes ao prazo de fruição do presente edital, com as advertências do art. 344 do CPC, a saber: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor". O imóvel tem as seguintes características: "IMÓVEL URBANO, Com pequena Casa de Morada nº 231, com Área de 97,00m², de Alvenaria, sem Laje Pré-Moldada, com forro de madeira, piso cerâmico e telha plan com a seguinte divisão interna: Sala, copa, Cozinha, 3 quartos, banheiro, corredor e área de serviço. Dentro do referido Terreno: A frente com 15,00 m(quinze metros) para a Rua João Fernandes Avelar, Fazendo ângulo interno de 89°20' 58" com a lateral Direita com lote 14 de Celso José de Carvalho e fazendo ângulo interno de 90°37' 30" com a lateral esquerda com o lote nº16 de Gilmar Fernandes Gonçalves; a lateral esquerda com 22,20m (Vinte e dois metros e vinte centímetros), confrontando com o lote 16 de Gilmar Fernandes Gonçalves, a lateral direita com 21,80m (Vinte e um metrose oitenta centímetros), confrontando com o Lote nº14 de Celso José de Carvalho, e de fundos com 15,00(Quinze metros) confrontando como Lote 13 de Carmem Maria de Souza Corrêa Pereira, fazendo ângulo de 92°10' 44" com o alinhamento da divisa com o lote 14 de Celso José de Carvalho e Fazendo Ângulo de 87°50' 48" com o alinhamento da divisa com o Lote 16 de Gilmar Fernandes Gonçalves, perfazendo uma Área Total de (330,00m²). no referido Bairro Centro na Rua João Fernandes Avelar, no município de Irai de Minas-MG". Monte Carmelo (MG), 31 de agosto de 2021. Eu, MARIANA LUCINDO, Oficial Judiciário, o digitei. PATRÍCIA PERES DE ALCANTARA IZAC, Gerente de Secretaria da 1ª Vara. Dra. TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL, Juíza de Direito da 1ª Vara.

COMARCA DE MONTE CARMELO / SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara tramitam os autos da AÇÃO DE INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR - processo 5003940-52.2019.8.13.0431, requerida por COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTE CARMELO em face de TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, onde foi prolatada SENTENÇA, declarando a insolvência. E que, conforme determina o art. 761, II, CPC/73, ficam convocados os credores para que apresentem, no prazo de 20 (vinte) dias, a declaração do crédito, acompanhada do respectivo título, SOB AS PENAS DA LEI. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos

INTERESSADOS, para que, no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. Monte Carmelo (MG), 31 de agosto de 2021. Eu, EDIVONE ABADIA CAIXETA WARKEN, Oficial Judiciária, o digitei. Eu, _____, MARIANA LUCINDO, Escrivã Judicial em substituição legal, o subscrevo. TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL. Juíza de Direito na 1ª Vara.

MONTE SANTO DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS, - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - O DOUTOR ANGELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido através do processo nº 5000315-07.2019.8.13.0432, que será publicado no intervalo de 10 em 10 dias, sendo esta a 2ª publicação, e que: "ANTE O EXPOSTO, e com base no parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, para o efeito de DECRETAR A INTERDIÇÃO de BRUNA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Adriano de Oliveira e Flávia Mendes Silva, inscrita no CPF nº 119.979.496-10 e do RG nº MG-21.233.660 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Lamana, 205, Jardim São Sebastião, Monte Santo de Minas/MG, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual EXTINGO o feito, com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO a Senhora NESMARI ALVES MENDES, brasileira, aposentada, convivente em união estável, portadora do CPF nº 714.594.136-87 e do RG nº MG-5.024.649 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Lamana, 205, Jardim São Sebastião, Monte Santo de Minas/MG, para exercer a função de curadora. Fica a curadora científica de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da Interditanda, se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio." CUMPRASE com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, aos 31/08/2021. O JUIZ DE DIREITO: (a.) ANGELO DE ALMEIDA.

COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS, - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - O DOUTOR ANGELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido através do processo nº 5000464-03.2019.8.13.0432, que será publicado no intervalo de 10 em 10 dias, sendo esta a 3ª publicação, e que: "ANTE O EXPOSTO, e com base no parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, para o efeito de DECRETAR A INTERDIÇÃO de MICHELE FERNANDA SALES, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora do RG nº 13.008.743 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 075.786.186-63, residente e domiciliada na Rua Maria José Grassano Paulino da Costa, nº 68, Bairro Jardim São Francisco, na cidade de Monte Santo de Minas/MG, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual

EXTINGO o feito, com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO o Senhor MARCIONILIO FRANCISCO DE SALES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.257.023 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 189.255.706-10, residente e domiciliada, na Rua Maria José Grassano Paulino da Costa, nº 68, Bairro Jardim São Francisco, na cidade de Monte Santo de Minas/MG, para exercer a função de curador. Fica o curador científico de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da Interditanda, se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio." CUMPRASE com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, aos 31/08/2021. O JUIZ DE DIREITO: (a.) ANGELO DE ALMEIDA.

COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS, - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - O DOUTOR ANGELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido através do processo nº 5000775-91.2019.8.13.0432, que será publicado no intervalo de 10 em 10 dias, sendo esta a 2ª publicação, e que: "ANTE O EXPOSTO, e com base no parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, para o efeito de DECRETAR A INTERDIÇÃO de GILSON ELIS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, CPF nº 005.915.636-81, RG nº M-8.401.154 SSP/MG, com endereço residencial na rua José Fichina, nº 205, Centro, na cidade de Monte Santo de Minas, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual EXTINGO o feito, com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO a Senhora MEIRE GISLANE ALVES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, portadora do documento de identidade RG nº M-5.189.510 e CPF 714.593.086-20, para exercer a função de curadora. Fica o(a) curador(a) científico(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) Interditado(a), se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio." CUMPRASE com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, aos 31 de agosto de 2021. O JUIZ DE DIREITO: (a.) ANGELO DE ALMEIDA.

COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS, - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - O DOUTOR ANGELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido através do processo nº 5000991-52.2019.8.13.0432, que será publicado no intervalo de 10 em 10 dias, sendo esta a 2ª publicação, e que: "ANTE O EXPOSTO, e com base no parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, para o efeito de DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA CLAUDINA CINTRA CRUZ, brasileira, viúva, maior, incapaz, CPF nº 029.193.286-03, RG nº M-5.602.371, com endereço residencial na rua David Perloti, nº 182, Bairro Bem-te-vi, na cidade de Monte Santo de Minas, declarando-a

absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual EXTINGO o feito, com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO a Senhora CRISTINA DE FÁTIMA CRUZ E SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 226, Bairro Vila Maria, Monte Santo de Minas, portadora do documento de identidade RG nº MG-4.891.978 SSP/MG e CPF 698.491.966-53, para exercer a função de curadora. Fica a curadora científica de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da Interditanda, se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio." CUMPRASE com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, aos 31 de agosto de 2021. O JUIZ DE DIREITO: (a.) ANGELO DE ALMEIDA.

COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS, - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - O DOUTOR ANGELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido através do processo nº 5001626-96.2020.8.13.0432, que será publicado no intervalo de 10 em 10 dias, sendo esta a 2ª publicação, e que: "ANTE O EXPOSTO, e com base no parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, para o efeito de DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, CPF nº 023.259.056-75, RG nº MG-17.483.396 SSP/MG, com endereço residencial na Vila Allan Kardec, situada na Avenida Governador Valadares, nº 482, na cidade de Monte Santo de Minas, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual EXTINGO o feito, com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO o Senhor ANTÔNIO LUIZ DIAS GIACOMELLI, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Florinda Trevizani Baldo, nº 17, Bairro Jardim São Sebastião II, Monte Santo de Minas, portador do documento de identidade RG nº 19.549.303 SSP/SP e CPF 560.937.136-87, para exercer a função de curador. Fica o(a) curador(a) científico(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) Interditado(a), se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio." CUMPRASE com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Santo de Minas, aos 31/08/2021. O JUIZ DE DIREITO: (a.) ANGELO DE ALMEIDA.

MONTE SIÃO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE SIÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - EXPEDIENTE JUDICIÁRIO - O MM. Juiz de Direito desta comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretária, se promovem os termos e atos do processo nº 0001837-85.2018.8.13.0434 da Ação de Cumprimento Provisório de Decisão, requerido por T.G.A.G., representado por sua genitora Rosilene Cardoso de Godoi, contra Paulo Roberto Alves. Assim é o presente edital, a fim de intimar o executado PAULO ROBERTO ALVES, brasileiro, solteiro, filho de Tereza da Penha Alves e Arnaldo